



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 15 | JANEIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



PORTARIA Nº 001.2018.SDH

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e aprova as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO a elaboração do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) no Município de Cajazeiras - PB;

CONSIDERANDO a composição do Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAEE), formada por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento, responsável pela elaboração e emissão do RDD, de acordo com a Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAEE) responsável pela elaboração do Relatório De Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) do Município de Cajazeiras - PB, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, composto pelos seguintes representantes:

I - Responsável Técnico-Social indicado pelo Chefe do Executivo (coordenador):

a) Cicera Julianna Pereira Bernardo

II - Demais componentes:

- Gerlane de Moura Gomes (Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano)
- Paula Francinetti Lacerda Cavalcante de Almeida (Secretaria Municipal da Saúde)
- Tereza Cristina Diniz de Abreu (Secretaria Municipal de Educação)
- Antônio Ricardo de Andrade (Secretário Municipal de Planejamento)

III - Demais Indicações do Chefe do Executivo:

- Ádria Andressa da Silva Lima;
- Arnábilie Maria Saturnino de Andrade;
- Marileide Pinheiro do Nascimento
- Raimundo Nonato Saraiva Tavares
- Rivaldo Damião Café;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



DECRETO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS (GAEE) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de compartilhar decisões e ampliar a participação dos agentes públicos e da sociedade civil local, bem como com base no disposto nas Portarias nº 267 e 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAEE) do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/ FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pelo Ministério das Cidades, bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAEE) será composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) membros gestores das seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano - SMDH
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- III - Secretaria Municipal de Educação - SME
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Art. 3º - Os demais componentes do grupo serão indicados pelo Chefe do Executivo por meio de portaria específica, indicando o coordenador.

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares do Grupo e deverão indicar seu respectivo suplente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos tem como atribuições:

- I - Emitir o Relatório de Viabilidade do Empreendimento;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



Art. 2º - Os membros do GAEE serão responsáveis pelas informações fornecidas a respeito das suas respectivas políticas setoriais, pela articulação com outras esferas do governo com vistas ao atendimento da(s) demanda(s) do(s) empreendimento(s) e pelo acompanhamento das ações necessárias para a concretização dos compromissos assumidos, conforme diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017, e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional de Cajazeiras - PB.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



II - Elaborar o Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços públicos necessários para atendimento à nova demanda gerada pelo empreendimento;

§ 1º Cada Secretaria Membro deverá apresentar Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos relacionado às suas atribuições funcionais, para fundamentar o Instrumento de Compromisso disposto no inciso II.

§ 2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos neste artigo, podendo ser prorrogado quando, por despacho fundamentado, for justificada a impossibilidade do cumprimento deste por necessidade de audiência a outros órgãos ou em razão de questões técnicas.

Art. 5º - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional de Cajazeiras - PB

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



DECRETO Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ANÁLISE E COMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS (GAAE) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/ PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de compartilhar decisões e ampliar a participação dos agentes públicos e da sociedade civil local, bem como com base no disposto nas Portarias nº 267 e 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/ FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pelo Ministério das Cidades, bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) será composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) membros gestores das seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano - SMDH
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- III - Secretaria Municipal de Educação - SME
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Art. 3º - Os demais componentes do grupo serão indicados pelo Chefe do Executivo por meio de portaria específica, indicando o coordenador.

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares do Grupo e deverão indicar seu respectivo suplente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos tem como atribuições:

- I - Emitir o Relatório de Viabilidade do Empreendimento;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



II - Elaborar o Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços públicos necessários para atendimento à nova demanda gerada pelo empreendimento;

§ 1º Cada Secretaria Membro deverá apresentar Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos relacionado às suas atribuições funcionais, para fundamentar o Instrumento de Compromisso disposto no inciso II.

§ 2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos neste artigo, podendo ser prorrogado quando, por despacho fundamentado, for justificada a impossibilidade do cumprimento deste por necessidade de audiência a outros órgãos ou em razão de questões técnicas.

Art. 5º - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

José Ademir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional de Cajazeiras - PB

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

03

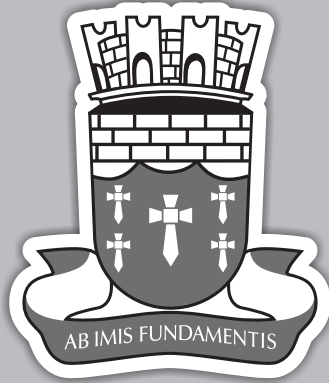
Município de Cajazeiras
**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**



Diário Oficial

NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 15 | JANEIRO | 2018



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

